



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 8 7 2

(05 DE MAIO DE 1999)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2418/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 97, da Lei nº 2418/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 97 - Ao funcionário que requerer será concedida licença-prêmio de três meses consecutivos, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio de efetivo exercício.”

ARTIGO 2º - O parágrafo 5º, do Artigo 115, da Lei nº 2418/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - Fica estabelecido uma gratificação de 02 (duas) remunerações, uma única vez, ao funcionário que obtiver aposentadoria prevista neste artigo, sendo calculada e paga no mês que for concedida a aposentadoria.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Maio de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP-11 e publicada no Quadro de Editais